



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

## Edital nº 2. 2023/2023/FUMA/OEA/CCH/UFMA/CPGSS/CCH/PPGAC/CCH

Processo nº 23115.012822/2023-46

OBJETO: Chamada interna para uso dos recursos PROAP e PRÓPRIOS 2023

A comissão PROAP (Programa de Apoio à Pós-graduação) e Recursos Próprios do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, nomeada pelo Colegiado, torna pública a chamada interna para recebimento de pedidos para o uso dos recursos referente ao ano de 2023, que totalizam R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis são estabelecidos pela [portaria Nº 64, DE 24 DE MARÇO DE 2010](#) e [PORTARIA No 012/2020 – AGE UFMA/PPGT](#). Levando em consideração o planejamento estratégico do Programa, serão priorizados nesta chamada os pedidos referentes aos seguintes itens:

- a. Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.
- b. Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.
- c. Apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país.
- d. Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior.

### DO OBJETO

#### DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR/A

Trata-se do subsídio de despesas de custeio necessárias à boa condução dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos sob a responsabilidade de um/a docente pesquisador/a permanente do PPGAC.

#### DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

Trata-se de recursos destinados a estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas. Não será concedido para alunos/as que já tenham defendido ou com matrícula trancada.

### DA SOLICITAÇÃO

Docentes e discentes devem enviar os seus pedidos em fluxo contínuo para o e-mail [secretaria.ppgac@ufma.br](mailto:secretaria.ppgac@ufma.br). A chamada permanecerá aberta desde que haja recursos disponíveis. A presente chamada foi aprovada pelo Colegiado em reunião ordinária realizada dia 06 de junho de 2023.

Para Solicitação de Auxílio Pesquisador, o/a docente deve:

- i. Ser docente permanente do PPGAC/UFMA;
- ii. Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento externa ou em instâncias internas da UFMA, desde que o projeto esteja vigente no período de solicitação do auxílio;

- iii. Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.
- iv. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto ao Programa.

Para os pedidos referentes ao Auxílio ao Pesquisador os/as solicitantes devem enviar:

- i. [Formulário de solicitação](#);
- ii. Declaração de vinculação da solicitação ao projeto de pesquisa do/a docente aprovado por agência de fomento externa, cadastrado no SIGAA tramitando nas instâncias internas da UFMA ou aprovado no CONSEPE, assinada pelo/a docente e coordenador/a;

Para Solicitação de Auxílio ao Estudante o/a solicitante deve:

- i. Estar regularmente matriculado no PPGAC/UFMA;
- ii. Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.
- iv. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto ao Programa.

Para os pedidos referentes ao Auxílio ao Estudante, os/as solicitantes devem enviar:

- i. [Formulário de solicitação](#);
- ii. Declaração de vinculação da solicitação ao projeto de pesquisa do/a discente devidamente assinada pelo(a) orientador(a).

#### 4. DOS RECURSOS

Os recursos podem ser utilizados para:

Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGAC.

Participação de professores/as pesquisadores/as e discentes em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior. Este auxílio pode ser usado para pagamento de inscrição, passagens, diárias/hospedagem. A concessão das diárias deverá observar os valores estabelecidos pela legislação federal, com a diária no País fixada em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e no exterior variando de US\$ 180.00 (cento e oitenta dólares) a US\$ 370.00 (trezentos e setenta dólares), conforme o país de destino.

Compra emergencial de material de consumo, para inscrições em eventos, pagamentos de anuidades e/ou para manutenção emergencial de equipamentos de rotina e/ou multiusuários.

Participação do discente em cursos ou disciplinas em outro PPG, acompanhada de declaração do/a orientador/a atestando que é fundamental para a dissertação e/ou tese do discente.

Participação de docentes, pesquisadores e discentes em cursos e treinamentos na utilização de equipamentos.

#### 5. DO VALOR CONCEDIDO

O auxílio financeiro será liberado após apreciação do mérito das solicitações pela comissão de uso de recursos, não podendo a solicitação ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 para auxílio ao pesquisador e R\$ 1.000,00 para auxílio ao estudante. O valor solicitado poderá sofrer alteração para mais ou para menos, de acordo com a demanda de solicitações.

No caso de a demanda ser maior que o recurso total disponível para cada natureza da despesa (339020 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES e 339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES), uma comissão interna eleita em colegiado determinará a distribuição dos recursos.

A comissão dos recursos PROAP e UFMA se reunirá na última semana de cada mês para avaliação das solicitações.

Será comunicado ao Colegiado o saldo disponível para uso pelos (as) docentes e estudantes a cada mês.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas do auxílio deve ser feita ao PPGAC, via e-mail [secretaria.ppgac@ufma.br](mailto:secretaria.ppgac@ufma.br) pelo/a pesquisador/a ou estudante, de acordo com o auxílio solicitado, com todos os comprovantes de gastos e deverá ser analisada e aprovada em Colegiado. No caso do auxílio ser usado para participação em eventos, o(a) docente/discente deverá apresentar os documentos listados abaixo para a coordenação do PPGAC, no máximo 7 dias contados após o evento:

I – Relação de pagamentos realizados;

II – Relatório de atividades científico-acadêmicos desenvolvidas;

III – Cupom fiscal ou bilhete de passagem (quando emitido em papel termossensível deve ser feita cópia e colada ao lado do original na mesma folha);

IV – Certificado de apresentação de trabalho no evento, ou palestra, ou mesa redonda;

No caso do auxílio financeiro ser destinado para pagamento de produção bibliográfica, dar-se-á: 1) prioridade às produções de docentes envolvendo discentes do PPGAC; 2) preferência aos docentes ainda não contemplados com recurso PROAP do ano anterior; e 3) preferência aos artigos e livros de mais alta classificação de acordo com os critérios definidos pela CAPES, já aceitos ou publicados no ano.

Os trabalhos aceitos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pelo recurso PROAP/CAPES, deverão, obrigatoriamente, conter citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES

O/a beneficiário/a que não apresentar sua prestação de contas junto a coordenação do PPGAC poderá ser responsabilizado/a pelos prejuízos causados.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGAC / UFMA  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 06 de junho de 2023.

Gisele Soares de Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **GISELE SOARES DE VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 07/06/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0581367** e o código CRC **B45A144E**.

## ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23115.012822/2023-46

SEI nº 0581367

Criado por [vasconcelos.gisele](#), versão 10 por [vasconcelos.gisele](#) em 07/06/2023 10:06:37.